



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBEX

EDITAL PIBEX 05/2019 – Chamada para seleção de bolsistas de Extensão Universitária

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio da **Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT**, torna pública a chamada para a seleção de bolsistas de Extensão para o PIBEX, de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016 e nas Resoluções nº 38/2017 e nº 006/2016 do Conselho Acadêmico - CONAC.

1. Preâmbulo

1.1 O PIBEX é um programa que destina bolsa de extensão como auxílio financeiro ao estudante de graduação vinculado a um projeto ou programa de extensão, orientado e acompanhado por um docente da carreira do magistério da UFRB, no efetivo exercício de suas funções, e tem como objetivos:

1.1.1 Viabilizar a participação de estudantes no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;

1.1.2 Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa, de forma indissociável e que viabilizem a relação transformadora entre a



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

universidade e outros setores da sociedade, contribuindo, de forma qualitativa, para a inclusão social;

1.1.3 Fomentar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

2. Das definições

2.1 Entende-se como **Extensão** o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

2.2 Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.3 Entende-se como **Programa de Extensão** o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

3. Das disposições gerais

3.1 A coordenação do projeto ou programa selecionado no edital 02/2019 do PIBEX realizará a avaliação das cartas de intenção dos candidatos inscritos no seu respectivo projeto ou programa, respeitado os critérios de seleção estabelecidos neste edital;

3.2 O PIBEX disponibilizará um total de 70 (setenta) bolsas para os discentes de graduação, mediante processo seletivo, regido por este edital, para vinculação aos projetos e/ou programas selecionados pelo edital nº 02/2019 PIBEX – Chamada para seleção de propostas de Projetos e Programas de Extensão Universitária;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

- 3.3 O pagamento da bolsa será efetuado através de conta corrente bancária;
- 3.4 A PROEXT não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos projetos ou programas, limitando o seu apoio, única e exclusivamente, à bolsa dos estudantes selecionados;
- 3.5 O estudante só poderá se inscrever em um único projeto ou programa dentre as propostas selecionadas pelo edital nº 02/2019 do PIBEX;
- 3.5.1 o estudante que se inscrever em dois ou mais projetos ou programas, será eliminado do processo seletivo.
- 3.6 O estudante interessado em participar do processo seletivo deverá entrar em contato com a coordenação do projeto ou programa selecionado no edital nº 02/2019 do PIBEX, para conhecer a proposta e obter a carta de apresentação (anexo I deste edital) assinada pelo coordenador (a) do mesmo (que é um dos documentos exigidos para a inscrição);
- 3.7 Serão aceitas, no máximo, 05 (cinco) inscrições para cada projeto ou programa;
- 3.8 Os estudantes poderão se inscrever em projetos ou programas de outro Centro de Ensino, desde que as ações do projeto tenham uma relação direta com o curso de graduação ao qual o (a) discente está matriculado (a);
- 3.9 O estudante deve ter condições de executar as atividades previstas no projeto ou programa ainda como aluno de graduação desta Instituição. Ou seja, não podem participar os estudantes que estejam cursando o último semestre dos cursos de graduação;
- 3.10 A quantidade de bolsa para cada Centro corresponderá ao número de projetos e programas selecionados pelo edital nº 02/2019 do PIBEX;
- 3.11 Serão classificados os estudantes que obtiverem, dentre os candidatos inscritos para o projeto ou programa escolhido, após a análise dos documentos exigidos no item 6.5 deste edital, nota superior ou igual a 7,0. Será contemplado com bolsa aquele que obtiver a maior nota dentre os mesmos;
- 3.12 Os estudantes classificados e que não forem contemplados com bolsa irão compor um cadastro de reserva do projeto ou programa;
- 3.13 Ocorrendo desistência ou desligamento do PIBEX, a bolsa poderá ser transferida para outro estudante, respeitando a ordem de classificação do mesmo dentro do cadastro



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

de reserva do projeto ou programa;

3.14 Os estudantes classificados como cadastro de reserva do projeto ou programa deverão vincular-se ao mesmo, na condição de extensionista voluntário, mediante assinatura de termo de compromisso, para que em caso de desistência ou desligamento do bolsista, possam ser convocados a assumir a bolsa PIBEX, e dar continuidade às atividades, de forma que não comprometa a execução do mesmo;

3.14.1 os estudantes classificados como cadastro de reserva, que não se vincularem ao projeto ou programa, na condição de extensionista voluntário, serão desclassificados do processo.

3.15 A formalização da bolsa ocorre mediante assinatura do Termo de Outorga (§ 2º, art. 8º da Resolução 006/2016 do CONAC);

3.16 A partir do ato da assinatura do Termo de Outorga até o tempo de vigência da bolsa PIBEX, o discente não poderá receber outra bolsa paga por órgãos oficiais (Ex.: PIBIC, PIBID, PPQ (com vinculação a projetos); MEC/SESu, PET, etc...) e nem ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada;

3.17 O não atendimento do disposto no item 3.16 implicará na impossibilidade de disponibilização ou cancelamento da bolsa para o discente selecionado como bolsista, sendo convocado o discente classificado como cadastro de reserva para assumir a referida bolsa;

3.18 O bolsista deve devolver à universidade, no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente.

4. Das condições de participação

4.1 São requisitos para o candidato à bolsista (art. 12 da Resolução 006/2016 do CONAC):

4.1.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação;

4.1.2 ter score de desempenho acadêmico igual ou superior à média final de aprovação aplicada pela UFRB, ou seja, igual ou superior a 5,0 (cinco);



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

4.1.3 os estudantes que estão cursando o 1º semestre da terminalidade (2º ciclo) dos Bacharelados Interdisciplinares ou similar deverão apresentar histórico do ciclo anterior e comprovante de matrícula do curso em que está regularmente matriculado;

4.1.4 os discentes que obtiveram um novo número de matrícula na instituição, por meio de processo seletivo, exceto os casos descritos no item 4.1.3 deste edital, mesmo tendo realizado o aproveitamento das disciplinas cursadas anteriormente, não poderão se inscrever utilizando o histórico associado à matrícula anterior para atendimento das condições do item 4.1.2;

4.1.5 não receber qualquer outra bolsa, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada. Poderão participar os alunos contemplados no Programa de Permanência Qualificada – PPQ, somente aqueles que recebem auxílios moradia, alimentação e transporte;

4.1.6 não ter sido bolsista do PIBEX, por duas seleções consecutivas ou alternadas.

4.1.7 ter disponibilidade de se dedicar no mínimo 12 horas por semana às atividades do projeto ou programa;

4.1.8 não ter pendência junto ao PIBEX, caso já tenha sido contemplado em editais anteriores.

5. Da vigência

5.1 A vigência de bolsa será de junho de 2019 a 30 de novembro de 2019.

5.2 De acordo com § 3º do art. 8º da Resolução 006/2016 do CONAC, quando houver substituição de bolsista ao longo da execução do projeto ou programa, o pagamento da bolsa será efetuado no prazo remanescente.

6. Das inscrições

6.1 O período de inscrição será de 14 a 20 de maio de 2019;

6.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, na página da PROEXT/UFRB



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

(www.proext.ufrb.edu.br) até as 23 horas e 59 minutos do dia 20 de maio de 2019.

6.3 As inscrições devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital;

6.4 Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos, em formulários com formatação e modelo diferente dos disponibilizados (anexo I e II) neste edital, ou fora do prazo estabelecido no item 11 deste edital;

6.5 No momento de preenchimento do formulário de inscrição online, no campo “nome”, poderá ser informado o nome social seguido do nome civil, conforme estabelecido pelo Decreto Federal 8.727/2016;

6.5.1 o parágrafo único do Art. 1º do referido decreto, considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

6.6 É de responsabilidade do estudante o preenchimento do formulário e envio da seguinte documentação:

6.6.1 carta de intenção (um texto com no mínimo 01(uma) e no máximo 02(duas) páginas (com fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5)), expondo o seu interesse pelo projeto ou programa e de que forma contribuirá para execução do mesmo;

6.6.2 carta de apresentação preenchida de forma digital e assinada pelo coordenador do programa ou projeto, anexo I deste edital;

6.6.3 currículo *lattes* atualizado;

6.6.4 histórico acadêmico atualizado (contendo todas as páginas e com as disciplinas matriculadas no semestre 2019.1);

6.6.5 comprovante de matrícula 2019.1;

6.7 Os estudantes que estão cursando o 1º semestre da terminalidade (2º ciclo) dos Bacharelados Interdisciplinares ou similar deverão apresentar histórico do ciclo anterior e comprovante de matrícula do curso em que está regularmente matriculado.

7. Da avaliação

7.1 Caberá a Comissão Interna do PIBEX conduzir o processo seletivo;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

7.2 Serão classificados os estudantes que atingirem no mínimo nota sete (7,0), obtida a partir da análise dos documentos, conforme Quadro 1;

7.3 Serão contemplados com bolsas os estudantes que obtiverem a maior nota, dentre os classificados no programa ou projeto no qual estão inscritos;

7.4 A avaliação será composta pela análise dos documentos descritos neste edital, conforme Quadro 1;

Quadro 1

Documentos	Peso
Pontuação (0 a 10 pontos)	
1- Carta de intenção	6,0
2- Histórico acadêmico	4,0

RF: $[(I \times 6) + (H \times 4)] / 10$

RF: Resultado Final

I: Carta de intenção

H: Histórico acadêmico

7.5 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: 1º maior nota obtida na avaliação da carta de intenção; 2º maior nota obtida na avaliação do histórico acadêmico. Persistindo o empate, será selecionado o estudante que tiver comprovada participação em ações de extensão universitária, mediante análise do Currículo *Lattes*.

8. Do resultado

8.1 A PROEXT publicará na sua página (www.proext.ufrb.edu.br) e na página do PIBEX (www.ufrb.edu.br/pibex), até o dia 31 de maio de 2019, o resultado final;

8.2 Os estudantes selecionados com bolsa deverão entregar Termo de Outorga devidamente preenchido, com os demais documentos (cópia do RG, CPF e do extrato bancário contendo de forma legível o nome do banco, o nº da agência e da conta



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

corrente), conforme prazo estabelecido no item 11 deste edital;

8.2.1 os estudantes do CCAAB e do CETEC deverão entregar na Pró-reitoria de Extensão os documentos solicitados no item 8.2;

8.2.2 para os estudantes dos demais Centros de Ensino (CFP, CAHL, CECULT, CCS e CETENS), a entrega deverá ser feita na Gestão de Extensão do seu respectivo Centro.

8.3 O termo de outorga deverá ser preenchido na forma digital, ou seja, não serão aceitos os termos preenchidos na forma manuscrita.

9. Das obrigações dos bolsistas (art. 14 da Resolução 006/2016 do CONAC)

9.1 Preencher o formulário de acompanhamento mensal de atividades e apresentar ao orientador (a) para fazer as observações, caso necessário, assinar e em seguida encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, exclusivamente pelo email (pibex@proext.ufrb.edu.br) até o dia 25 de cada mês;

9.2 Comunicar, imediatamente, à Pró-Reitoria de Extensão:

9.2.1 aprovação em outra bolsa;

9.2.2 afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;

9.2.3 desistência da bolsa;

9.2.4 atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários);

9.3 Participar das reuniões promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão;

9.4 Participar das atividades de formação promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão;

9.5 Participar de eventos afins ao PIBEX promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão;

9.6 O não cumprimento do disposto nos itens 9.1, 9.2.1 ou 9.2.3 implicará na devolução do valor total recebido pelo bolsista;

9.7 O não cumprimento do disposto no item 9.2.2 implicará na devolução do valor recebido indevidamente pelo bolsista;

9.8 O não cumprimento do previsto no item 9.5 implicará na suspensão da bolsa;

9.8.1 A bolsa será normalizada desde que haja a justificativa da ausência assinada pelo orientador, encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

emitida pela Coordenação do PIBEX;

9.9 O bolsista deve entregar à Pró-Reitoria de Extensão, no início de cada semestre, cópia do comprovante de matrícula e do histórico acadêmico atualizado;

9.10 O não cumprimento do disposto no item 9.9 implicará na suspensão da bolsa;

9.10.1 A bolsa será regularizada com a entrega dos documentos supracitados no item 9.9;

9.11 Acompanhar junto ao orientador o envio à PROEXT, do formulário de acompanhamento mensal de atividades, conforme item 9.1;

9.12 O não recebimento do formulário de acompanhamento mensal de atividades, no prazo estabelecido no item 9.1, implicará na suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada;

9.13 Nos casos dispostos nos itens 9.8, 9.10 e 9.12 não haverá pagamentos retroativos.

9.14 O bolsista deverá entregar à PROEXT, no prazo máximo de 30 dias após o encerramento da bolsa, um produto como forma de apresentação dos resultados alcançados no desenvolvimento do projeto;

9.14.1 serão aceitos os seguintes produtos:

- a) artigo científico;
- b) relato de experiência;
- c) produtos gráficos (cartilhas, manuais, guias e catálogos);
- d) produtos audiovisuais (curtas, programas de rádio, criação de blog, páginas da web e guias animados);
- e) criação de software e/ou aplicativos; e
- f). protótipos;

9.14.1.1 os produtos descritos nas alíneas “a” e “b” poderão ser elaborados seguindo as normas para submissão de trabalho, da Revista Extensão, disponíveis em (www2.ufrb.edu.br/revistaextensao/normas-de-submissao) ou de outro periódico de área afim à atividade do projeto;

9.14.1.2 os produtos descritos nas alíneas “c”, “d”, e “e” deverão estar acompanhados de documentos com a descrição do processo de criação/montagem. E no caso da alínea f, além dos documentos, deverá ser apresentado foto.

9.14.2 os produtos referentes ao item 9.14.1 serão divulgados e disponibilizados na página do PIBEX (www.ufrb.edu.br/pibex).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

9.15 O bolsista deverá devolver à universidade no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente;

10. Do cancelamento das bolsas

10.1 As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

10.1.1 trancamento de matrícula;

10.1.2 desistência da bolsa ou do curso;

10.1.3 abandono do curso;

10.1.4 afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;

10.1.5 conclusão do curso;

10.1.6 por solicitação do orientador (a), desde que a justificativa apresentada seja aceita pela coordenação do PIBEX, após análise da Comissão Interna do PIBEX;

10.1.7 desempenho acadêmico insuficiente, ou seja, o bolsista deve manter durante o período de vigência da bolsa, score de desempenho acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco);

10.1.8 em caso de suspensão da bolsa por 02 (dois) meses consecutivos;

10.1.9 quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações extensionistas e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11. Do cronograma

Etapas	Prazo
Lançamento do edital	14 de maio de 2019
Período de inscrição	De 14 a 20 de maio de 2019
Divulgação do resultado	Até 31 de maio de 2019



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

Assinatura do Termo de Outorga e entrega dos documentos	Dias 03 e 04 junho de 2019
Vigência da bolsa	03 de Junho a 30 de novembro de 2019

12. Das disposições finais

12.1 Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital;

12.2 A inscrição implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nesse edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;

12.3 O estudante, que for contemplado com a bolsa PIBEX e que não tiver conta corrente, deverá abri-la, imediatamente, e informar à PROEXT, sob pena de ficar impossibilitado de receber a bolsa;

12.4 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa;

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato a bolsista, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEXT (www.proext.ufrb.edu.br) e do PIBEX (www.ufrb.edu.br/pibex);

12.7 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Comissão Interna do PIBEX.

Cruz das Almas, 14 de maio de 2019.

Tatiana Ribeiro Velloso
Pró-Reitora de Extensão



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO (A) ORIENTADOR (A)

À COMISSÃO INTERNA DO PIBEX.

Prezadas (os),

Em atendimento ao disposto no Edital 05/2019 desta Instituição, no que diz respeito à seleção de discentes para o Programa de Bolsa de Extensão (PIBEX), cumpre-nos apresentar o (a) estudante _____ que, caso seja contemplado (a) com bolsa, desempenhará as suas atividades como bolsista junto ao Projeto ou Programa _____.

Afirmo o meu comprometimento a orientá-lo (a) nas atividades do Projeto ou Programa por mim coordenado.

Atenciosamente,

Nome do Orientador (a)

SIAPE:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

ANEXO II

CARTA DE INTENÇÃO

Título do projeto ou programa:

Coordenador (a):

Discente:

Centro de Ensino:

TEXTO

No mínimo 01(uma) e no máximo 02(duas) páginas (com fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5)), expondo o seu interesse pelo projeto ou programa e de que forma contribuirá para execução do mesmo

Local, data.